



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E A CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ PARA O RESTAURO DE EMBARCAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º: 286/DAF/2020

NIPG: 7178/20

DATA: 2020/08/06

REQUERIMENTO:

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
06-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
06-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Face ao parecer favorável do Gabinete de Pescas, propõe-se a aprovação do clausulado do presente protocolo

06-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Ficheiro Mensagem RE: Protocolo com a DRCC - Mensagem (HTML)

Diga o que pretende fazer...

Ignorar Eliminar Responder Responder Reencaminhar a Todos Reunião Mais

A receber Para o Gestor Regras OneNote Mover

E-mail da Equipa Concluído Criar Novo

Responder e Eli...

Regras OneNote Mover

Marcar como Não Lida Categorizar Dar Seguimento

Traduzir Localizar Relacionado Selecionar Zoom

Eliminar Responder Passos Rápidos Mover Etiquetas Edição Zoom



qui 06/08/2020 12:16

Carla Maurício <carla.mauricio@cm-nazare.pt>

RE: Protocolo com a DRCC

Para 'Helena Pola'

Cc 'Walter Chicharro'; 'Manuel Sequeira'

Bom dia Chefe da DAF

Em relação ao Protocolo, não tenho qualquer alteração a propor.

Com os melhores cumprimentos,



Carla Maurício
Técnica de Biologia
Gabinete de Pescas e Praia
Município de Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 051 Nazaré
Tm.: +351 612 231 272 | Tel.: +351 262 550 010
cm-nazare.pt



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E A CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ PARA O RESTAURO DE EMBARCAÇÕES

Considerando que

- a) A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus;
- b) conforme decorre da alínea o), do n.º 3, do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 23 de maio, compete às Direções Regionais de Cultura articularem-se com entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver mediante protocolos ou contratos programa;
- c) ao abrigo de um protocolo de colaboração celebrado em 1999 entre o Município da Nazaré e o Museu Dr. Joaquim Manso, à época tutelado pelo Instituto Português de Museus, as embarcações “Nossa Senhora dos Aflitos” (inv. 943 Etn), “Mimosa” (inv. 944 Etn), “Perdido” (inv. 954 Etn), “Vagos” (inv. 1085 Etn) e “Ilda” (inv. 1086 Etn), da coleção do Museu Dr. Joaquim Manso, foram então restauradas e estão em exposição permanente na praia;
- d) estas embarcações necessitam de ações de restauro que assegurem a sua integridade;
- e) o Município da Nazaré encontra-se a desenvolver o projeto “Embarcações Tradicionais – Uma representação da Identidade Nazarena”, que prevê a recuperação das embarcações em exposição na praia, a criação de um estaleiro de restauro no Porto de Abrigo e a contratação de um carpinteiro naval da Nazaré com experiência profissional e formação adquirida no estaleiro do Senhor António Luís Júnior (1929-2017), onde foram realizadas as campanhas de restauro e conservação das embarcações mencionadas naquele protocolo;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Direção Regional de Cultura do Centro, de ora em diante designada por DRCC, NIPC 600025314, com sede na Rua Olímpio Nicolau Fernandes, ao Jardim da Manga, em Coimbra, representada pela Diretora Regional, Doutora Suzana Maria Peres de Menezes;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Município da Nazaré, adiante designado por MN, pessoa coletiva de direito público n.º 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, apartado 31, 2450-951

Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

é celebrado o seguinte Protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O objetivo deste protocolo é o estabelecimento de bases de cooperação entre ambas as entidades outorgantes no âmbito do restauro, valorização e divulgação das embarcações tradicionais da Nazaré, nomeadamente, das pertencentes à coleção do Museu Dr. Joaquim Manso e em exposição na praia da Nazaré.

CLÁUSULA 2ª

(Obrigações da DRCC)

No âmbito do presente protocolo, a DRCC compromete-se a:

- a) Autorizar o restauro das embarcações do Museu Dr. Joaquim Manso no âmbito do projeto "Embarcações Tradicionais – Uma representação da Identidade Nazarena" promovido pelo MN.
- b) Prestar colaboração técnica ao nível da conservação e restauro das embarcações, através do seu Gabinete de Apoio às Ações de Conservação e Restauro, nomeadamente mediante visitas periódicas ao estaleiro pela Conservadora-Restauradora para identificação prévia das patologias das embarcações e orientação sobre procedimentos que visem a salvaguarda dos bens culturais e o respeito pelo seu historial, integridade física e valor patrimonial.
- c) Elaborar um processo sobre a campanha de conservação e restauro das embarcações, que documente as operações efetuadas e fique em arquivo na Sede da DRCC e no Museu Dr. Joaquim Manso.
- d) Disponibilizar informação sobre o inventário e historial das embarcações, através do Museu Dr. Joaquim Manso, produzindo os conteúdos dos painéis identificativos das embarcações no núcleo expositivo na praia da Nazaré.
- e) Continuar a ceder as embarcações restauradas para a exposição na praia, desde que sejam observados os cuidados indispensáveis de segurança, conservação e transporte das mesmas, de acordo com as recomendações do Gabinete de Apoio às Ações de Conservação e Restauro.

f) Acompanhar o transporte das embarcações entre a praia e o estaleiro, por intermédio da Equipa do Museu Dr. Joaquim Manso.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do MN)

No âmbito do presente protocolo, o MN compromete-se a:

- a) Suportar os encargos materiais e financeiros com o restauro das embarcações do Museu Dr. Joaquim Manso abrangidas pelo presente protocolo.
- b) Realizar o restauro das embarcações através de um carpinteiro naval da Nazaré, que seja detentor de conhecimento especializado sobre as técnicas tradicionais e regionais de construção e conservação destas embarcações;
- c) Proceder ao transporte das embarcações entre a praia e o estaleiro, em condições de segurança e solicitando apenas o acompanhamento do primeiro outorgante, por intermédio da equipa do Museu Dr. Joaquim Manso.
- d) Comunicar previamente à equipa do Museu Dr. Joaquim Manso, toda e qualquer movimentação das peças;
- e) Garantir que o restauro das embarcações seja realizado segundo as orientações do Gabinete de Apoio às Ações de Conservação e Restauro, acordadas entre as Conservadoras Restauradoras e o técnico carpinteiro naval, nas visitas técnicas realizadas ao estaleiro.
- f) Produzir os painéis de identificação das embarcações na exposição na praia, de acordo com os conteúdos cedidos pela DRCC através do Museu Dr. Joaquim Manso e incluindo as devidas referências de propriedade.
- g) Garantir um plano de vigilância, manutenção e conservação das embarcações restauradas e em exposição na praia;

CLÁUSULA 4ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e é válido por 2 anos, sendo renovável automaticamente por igual período e podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência de sessenta dias. Durante o respetivo prazo de vigência, poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, por acordo entre as partes, as quais, após redução a escrito, constituirão aditamentos ao presente documento e dele farão parte integrante.

CLÁUSULA 5ª

(Foro judicial)

Qualquer litígio resultante da aplicação do presente acordo será resolvido com recurso aos tribunais de Coimbra.

CLÁUSULA 6ª

(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas interpretativas e omissões que resultem da aplicação do presente protocolo serão resolvidas entre as partes, de harmonia com os objetivos nele fixados.

O presente protocolo é feito e assinado em duplicado pelos outorgantes, por concordarem com as cláusulas acima convencionadas, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Coimbra, --- ----- de 2020

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Doutora Suzana Maria Peres de Menezes

Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro